

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0283/78

INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Ex-Faculdade de Filosofia, ciências e Letras de presidente Prudente

ASSUNTO : Reconhecimento de curso.

RELATOR : Cons. Paulo Gomes Romeo

PARECER CEE Nº 974 /78 - CTG - APROVADO EM 02 / 08 /78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO : - A Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" solicitou anteriormente o reconhecimento de diversos cursos em um único protocolado, por exigência deste Relator foi o processo inicialmente desdobrado a fim de que a análise se fizesse individualizadamente, tendo em vista a situação de cada caso.

No presente protocolado é solicitado o reconhecimento do seguinte curso da Ex-Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Presidente Prudente.

Curso da área de Estudos Sociais.

Conforme análise feita pela A. Técnica deste Conselho (Informação A.T. 442/77), os Institutos, hoje integrantes da Universidade, tiveram seus cursos de licenciatura reestruturados com base em estudos efetuados por Comissões da antiga Coordenadoria do Ensino Superior e essas reestruturações foram aprovadas por este Colegiado nos termos do parecer 1046/75 CT. de 2/4/75, para o Instituto de Presidente Prudente.

II - Condições materiais dos cursos

As condições de instalação, laboratórios, equipamentos e biblioteca da ex-Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do "Campus" de presidente Prudente estão suficientemente demonstrados no protocolado e seus anexos, oferecendo aquela Unidade Universitária amplas condições para a m i n i s t r a ç ã o dos referidos cursos.

III - Alterações regimentais

As alterações regimentais necessárias foram aprovadas conforme Deliberação CEE 10/75, constante de fls. 7 dos autos.

IV - Vagas oferecidas

Com a alteração introduzido no funcionamento dos cursos não houve alteração do número de vagas anteriormente oferecidas na área.

V- Estruturação e organização curricular

A estruturação dos cursos foi concebida com base em um complexo integrando -licenciatura de 1º grau, licenciatura plena e bacharelado, com adequado aproveitamento de créditos aos alunos interessados em integrar mais de um currículo -tudo conforme a Deliberação CEE 5/75.

Assim, o referido complexo caracteriza-se por fases específicas de formação que foram assim descritas:

- a) Formação Geral Básica
- b) Formação Específica Integrada
- c) Formação Pedagógica Integrada
- d) Treinamento Prático Supervisionado
- e) Aprofundamento Científico e Iniciação à Pesquisa.

Letras e Estudos Sociais - No caso presente importa ao processo apenas a licenciatura curta uma vez que a plena já se encontra reconhecida.

VI- Corpo docente

Será analisado no item seguinte.

Entendeu este Relator conveniente que dos autos constassem os elementos a que se refere a Resolução 20/65 -CEE, a fim de que se cumprissem as determinações próprias deste Conselho no tocante ao reconhecimento de cursos. Assim temos:

VII- Atendimento as disposições da Resolução 20/65-CEE:

- a) Teor da Lei que criou o estabelecimento, observado o disposto - nos artigos 81 e 85 da Lei das Diretrizes e Bases, conforme o caso.

Consta de fls 30 a 34 o inteiro teor da Lei nº952 de 30 de janeiro de 1976 que criou a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", além de estabelecer outras providências correlatas. Por ela são incorporados os diversos Institutos Isolados que integravam a antiga Coordenadoria do Ensino Superior, dentre eles o Instituto objeto deste protocolado.

- b) Indicação do curso ou cursos que pretende ministrar com a respectiva estruturação curricular.
Este item já foi analisado anteriormente.
- c) Prova de ter à sua disposição edifícios apropriados ao ensino a ser ministrado, inclusive garantia de instalação para o desenvolvimento total dos respectivos cursos.

O atendimento a essa exigência consta de fls. 37 e 38 do protocolado e por ele pode-se perceber que o Instituto dispõe de área total para o desenvolvimento de suas atividades que atinge 10.684 metros quadrados, entre salas de aula, anfiteatros, salas especiais, laboratórios, práticas profissionais e espaços necessários à administração geral e salas de professores.

d) Prova de capacidade financeira para instalar e fazer funcionar o estabelecimento de modo satisfatório.

O Balanço juntado às fls. 39 e 40 é testemunho da capacidade financeira da Universidade e de suas unidades universitárias . O orçamento constante de fls. 48 e seguintes destina à Universidade, no exercício de 1977, a quantia de C\$ 581.698,000,00, da qual uma parte significativa foi destinada à Unidade objeto deste protocolado.

e) Cinco exemplares de projeto de regimento do estabelecimento.

Constam do anexo III dos diversos protocolados.

f) Composição do corpo docente dos duas primeiras séries, devendo a indicação dos professores das séries -

seguintes ser apresentada à Câmara do Ensino Superior pelo menos um ano antes do respectivo funcionamento.

As fls. 41 a 45 relacionam os docentes responsáveis pelo curso na área de Estudos Sociais, com os quais o relator manifesta-se de acordo, estando, pois, atendidos plenamente as exigências do item. são eles, de acordo com o currículo do Curso:

FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE PRESIDENTE PRUDENTE

COMPOSIÇÃO DO CORPO DOCENTE

CURSO DE ESTUDOS SOCIAIS

MATÉRIA OU DISCIPLINA	CORPO DOCENTE	TÍTULO ACADEMICO
<u>I-FORMAÇÃO GERAL BÁSICA</u>		
a) História (A)	Dióres Santos Abreu Jairo Gonçalves Melo Maria de Lourdes F.Lins	Doutor Licenciado Doutora
rb) Geografia (B)	Adalberto Leister Armando Gams Armen Monigonian Fernando Carlos F. Salgado Hideo Sudo Márcio Antônio Teixeira Messias Modesto dos Passos Olimpio Beleza Martins Sílvio Carlos Bray	Bacharel e Licenciado Mestre Doutor Doutor Licenciado Licenciado Licenciado Mestre Mestre

CURSO DE ESTUDOS SOCIAIS (cont.)

MATÉRIA OU DISCIPLINA	CORPO DOCENTE	TÍTULO ACADÊMICO
c) Fundamentos de Ciências Sociais (C)	Claude Lepine Dulce Consuelo A. Whitaker José Fernando M. Bonilha Liliana Forli Pereira Maria A. D'Incao Maria Rita de M. Sarti Max Henri Boudin Ruth Kunzli Sebastião Jorge Chammé	Mestre Licenciada Doutor Licenciada Doutora Mestre Doutor Licenciada Mestre
d) política (D)	José Caetano da Silva José Roberto Fernandes Sebastião Jorge Chammé Francisco T. Simões Neto	Licenciado Licenciado Mestre Licenciado
e) Economia (E)	Adilson Aquilino Carlos Antônio Monteiro José Carlos João José Carlos Tartaglia	Bacharel Licenciado Bacharel Mestre
f) Filosofia (F)	Alvaro M. de Andrade Augusto Litholdo João Aloísio Lopes Maria Amália P. Barreto Mauro José A. Alves Wilson Jôia Pereira	Licenciado Doutor Licenciado Mestre Licenciado Licenciado
<u>II-FORMAÇÃO ESPECÍFICA</u>		
<u>CA</u>		
a) <u>parte comum</u>		
1. <u>Organização Social e Política do Brasil</u>	Francisco T. Simões Neto Marcos Lenso de Souza José Roberto Fernandes	Licenciado Licenciado Licenciado
2. <u>Introdução ao Estudo de Estudos Sociais</u>	José Caetano da Silva Márcio Antônio Teixeira	Licenciado Licenciado

CURSO DE ESTUDOS SOCIAIS (cont.)

MATÉRIA OU DISCIPLINA	COORDENANTE	TÍTULO ACADÊMICO
2. Introdução ao Estado de Estudos Sociais	Marcos Alegre Max Henri Boudin	Doutor Doutor
III. Optativa de outra Área (G) Iniciação à Ciência	Adalberto Leister José Caetano da Silva Lourdes D. Prina Maria A. D'Incao Marcos Alegre Paulo Yshimine Sebastião J. Chammé Tereza Higashi	Bacharel e Licenciado Licenciado Licenciada Doutora Doutor = Bacharel Mestre Licenciada
b) Orientada para o Curso de b.1. <u>Ciências Sociais</u>	Conforme o interesse do aluno em um melhor aproveitamento dos créditos obtidos no curso de Estudos Sociais para outros cursos, no caso, Ciências Sociais ou Geografia, deverá optar por uma das alternativas que seguem, ou seja, b.1 ou b.2	
1. Sociologia do Desenvolvimento	Bulce Consuelo A. Whitaker José F. Martins Bonilha Maria A. D'Incao	Licenciada Doutor Doutora
2. Introdução à Ciência Política	Francisco T. Simões Neto José R. Fernandes	Licenciado Licenciado
3. Antropologia Física	Ruth Kunzli	Licenciada
4. Etnografia Geral	Claude Lepine José C. da Silva Max Henri Boudin	Mestre Licenciado Doutor

CURSO DE ESTUDOS SOCIAIS (cont.)

MATÉRIA OU DISCIPLINA	CORPO DOCENTE	TÍTULO ACADÊMICO
5.Economia	Adilson Aquilino José Carlos João José Carlos Tartaglia	Bacharel Bacharel Mestre
6.História das Doutrinas Econômicas	José Carlos João Luiz Carlos B.de Almeida	Bacharel Bacharel
7.Técnicas de Pesquisa Social	Lourdes D. Prina Maria Rita de M.Sarti	Licenciada Mestre
<u>1.2 .Geografia</u>		
1.Climatologia Geral	Hideo Sudo Messias M.dos Passos	Licenciado Licenciado
2.Hidrologia	Hideo Sudo	Licenciado
3.Geografia da População	Márcio A.Teixeira Olímpio Beleza Martins	Licenciado Mestre
4.Geografia Econômica	Armen Mamigonian Márcio A. Teixeira	Doutor Licenciado
5.Geografia Urbana e Rural	Armen Mamigonian Márcio A. Teixeira	Doutor Licenciado
6.Geografia Regional do Brasil	Márcio A. Teixeira	Licenciado
7.Elementos de Representação Gráfica	Adalberto Loister Hideo Sudo	Bacharel e Licenciado Licenciado

CURSO DE ESTUDOS SOCIAIS (cont.)

MATÉRIA OU DISCIPLINA	CORPO DOCENTE	TÍTULO ACADEMICO
8.Etnografia Geral	Claude Lepine José Caetano da Silva Max Henri Boudin	Mestre Licenciado Doutor
9.Etnografia do Brasil	Claude Lepine Max Henri Boudin	Mestre Doutor
10.Antropologia Cultural	Claude Lepine Max Henri Boudin	Mestre Doutor
<u>IV - FORMAÇÃO PEDAGÓGICA</u>		
1.Introdução ao Estudo da Educação	Augusto Litholdo Ilke S.de Bastos Piclla Maria A. Pereira Barreto	Doutor Licenciada Mestre
2.Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º grau	Neuranildes M.de Costa Zaina Tsutaka Watanabe	Doutora Mestre
3.Psicologia da Educação	Anália R. de Faria Antônia Marini Leny R.Martins Teixeira Maria A.Bernardi de Souza Sumi Butusgam Yolanda de Castro e Souza	Licenciada Licenciada Licenciada Licenciada Doutora Licenciada
4.Didática	Josefa A.Gonçalves Grigoli Yoshie Ussami	Licenciada Mestre

CURSO DE ESTUDOS SOCIAIS (cont.)

MATÉRIA OU DISCIPLINA	DOCENTES RESPONSÁVEIS	TÍTULO ACADÊMICO
IV. <u>TREINAMENTO PRÁTICO SUPERVISIONADO</u>		
1. Prática de Ensino de 1º grau	Maria Ignêz S. Santos Wilson de Faria	Licenciada Doutor
V. <u>COMPLEMENTAÇÃO OBRIGATORIA</u>		
1. Educação Física	Mário Artoni	Licenciado
2. Estudo de Problemas Brasileiros	Maria de Lourdes F. Lins	Doutora

Todos os docentes tiveram seus currículos analisados pelo Relator que os aprovou.

g, h, i, j e l - Demonstração de que a região possui condições materiais e culturais adequadas ao funcionamento do curso e sobretudo de que tenham sido atendidas satisfatoriamente as necessidades locais do ensino primário e médio - prova de que a criação do curso representa real necessidade - Orçamento discriminado - Especificação da remuneração - paga e taxas a serem cobradas - Declaração expressa - de cada componente do corpo docente de que aceita as condições de trabalho.

Todas essas exigências estão suficientemente demonstradas e cumpridas pela documentação juntada, além de constarem outros elementos informativos comprobatórios das Condições plenas de funcionamento dos cursos e do Instituto.

VIII - FUNDAMENTAÇÃO - O Conselho Estadual de Educação estabeleceu na Deliberação 9/76 normas para a reestruturação dos cursos de licenciatura fazendo constar do seu texto, como anexo, a forma e as condições em que foram aprovadas as reestruturações nos antigos Institutos Isolados de Ensino Superior Estaduais, ora integrados na UNESP, tendo sido naquela oportunidade, levantada toda a legislação e normas referentes ao assunto e constantes do Quadro I, anexo à Deliberação (V. fls. 8 do processo 836/77-apenso).

A tramitação do presente protocolado mostra de forma insofismável o atendimento pleno por parte do Instituto das condições exigidas para a reestruturação.

IX CONCLUSÃO

Somos, pois, favoráveis ao reconhecimento do curso de Estudos Sociais da ex-Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de presidente Prudente, da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", nos termos do art. 47, da Lei Federal 5.540, de 28/11/68, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 842, de 09/09/69.

São Paulo, 6 de junho de 1978

Cons. Paulo Gomes Romeo - Relator

X DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavolta, Luiz Ferreira Martins e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 27/07/78

a) Cons. PAULO GOMES ROMEO - Presidente

XI - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 02 de agosto de 1978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente